

LEI MUNICIPAL Nº 769 / 2009

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer concessão com a Associação dos Produtores Rurais de Polpa de Frutas e Castanha de Caju da Comunidade da Região do Caroá – ASPfrutas, neste município e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou em sessões ordinárias, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer concessão com a Associação dos Produtores Rurais de Polpa de Frutas e Castanha de Caju das Comunidades da Região do Caroá – ASPfrutas (travessão e Lagoa do Caroá), CNPJ nº 11.179.134/0001-38, a título de Comodato por 10 (dez) anos, a contar da vigência desta Lei.

Art. 2º - As normas a serem estabelecidas serão feitas entre o Chefe do Poder Executivo e Presidente da Associação, conforme reza o Parágrafo único, artigo 13 do Estatuto da Associação – ASPfrutas.

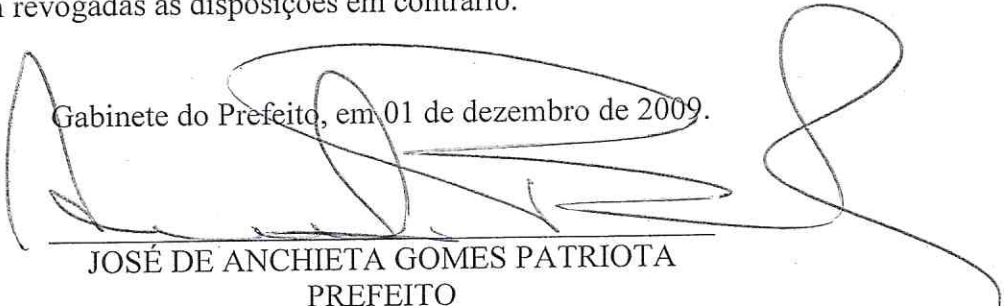
Parágrafo único – A finalidade do referido Comodato é zelar pelo patrimônio, aperfeiçoamento, desenvolvimento e da evolução e fortalecimento da Agro Industria de Polpa de Frutas, para que permaneça melhorando a condição de vida de seus integrantes.

Art. 3º - Na hipótese de dissolução da ASPfrutas, seu patrimônio seja automaticamente revertido para o patrimônio do Município de Carnaíba – PE, para dá continuidade a sua constituição.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2009.



JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
PREFEITO